



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h**, do dia **13 de Março de 2018**, na Prefeitura Municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 88/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a locação de equipamentos de impressão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 409/05, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO, PRAZO e CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão, compreendendo os serviços permanentes de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo necessários, exceto papel e grampo, atendendo especificações técnicas mínimas, contidas no **Anexo I** - Termo de Referência e **Anexo II** - Descrições dos equipamentos, deste edital.

1.2 - Do Prazo:

1.2.1 - O prazo para prestação dos serviços constantes do subitem 1.1 será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - Da Condição de Participação:

1.3.1 - Poderão participar do certame os interessados estabelecidos a uma distância de deslocamento inferior a 1 (uma) hora da sede do Município, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

1.3.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas.

1.3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 (sete) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da licitante.

3.1.1 - O credenciamento junto ao Pregoeiro, também poderá se dar através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado, preferencialmente nos moldes do **Anexo III** deste edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - O representante, sócio-gerente, ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supra-citada procuração.

3.3 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à presente licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo IV** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes, uma declaração assinada e carimbada pelo Contador responsável, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento, preferencialmente nos moldes do **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes do **Anexo V**, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social e endereço completo da licitante;

5.1.2 - Descrição do objeto, constando o preço unitário por cópia, com até três casas decimais, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, previstas ou não neste edital, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.3 - Informação oficial em que conste o tempo de deslocamento entre a sede ou filial da licitante e o limite territorial do Município de Portão.

5.1.4 - Material ilustrativo dos equipamentos ofertados, comprovando o atendimento das especificações técnicas mínimas do edital.

5.1.5 - Prazo de entrega do material conforme disposto no subitem 1.2 do edital;

5.1.6 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.7 - Prazo de pagamento conforme disposto no subitem 1.3 do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1 do subitem 5.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação e, no caso das alíneas 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, do subitem 5.1, importará a desclassificação da empresa.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada a palavra para a licitante, esta disporá de 60" (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,001 (um milésimo de real).

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 (treze) deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:

6.13.1 - Apresentarem valores unitários superiores ao estabelecido pelo Município e que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3 - Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 (cinco);

6.13.4 - Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1, deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ - A apresentação dos documentos constantes nos subitens “a”, “b”, “c”, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto contratual.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 30 (trinta) dias da sessão pública.

- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante o Tribunal Superior do Trabalho - TST. (<http://www.tst.gov.br/certidao>).

- OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando o atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo VII**.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, **Anexo VIII**.

7.2 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.2.1 - Na hipótese de autenticação de documentos por servidor do Município, este se dará no prazo de 24h antes da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Único - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - As demais licitantes, já intimadas da Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais e depois de homologada a licitação, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8666/93.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação, com base neste Pregão Presencial, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2293-333903905000000	Serviços Técnicos Profissionais	SEMFA
2542-333903996000000	Outros Serviços de Terceiros	SEMECD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2709-333903912000000	Locação de Máquinas e Equipamentos	SEMASH
2516-333903912000000	Locação de Máquinas e Equipamentos	SEMSA
2202-333903912000000	Locação de Máquinas e Equipamentos	Câmara de Vereadores

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - A licitante emitirá as notas fiscais até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido, sendo necessária a emissão de um documento fiscal de cobrança para a Câmara Municipal de Vereadores e um para cada uma das secretarias municipais.

12.1.1 - O valor a ser pago, corresponderá às quantificações executadas, mensalmente, devidamente comprovadas pelo órgão fiscalizador do Município.

12.1.2 - Para as despesas da Câmara Municipal de Vereadores, seguem as devidas informações de faturamento: - Câmara Municipal de Vereadores, Rua 9 de Outubro, 329, centro, CNPJ sob nº 10.641.570/0001-14.

12.2 - A licitante perceberá o valor no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a comprovação da execução do serviço, emitida pelo fiscalizador do Município.

12.3 - O pagamento do serviço prestado pela licitante será efetuado mediante crédito em conta corrente, do mesmo CNPJ.

12.4 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, o Município de Portão poderá efetuar o desconto de valores de multas aplicadas à licitante, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

14.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 (sete) para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

14.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14.2 - Para efeito do disposto do subitem 14.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 14.1.5 e 14.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 14.1.5 e 14.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

14.2.5 - O disposto no item 14.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, na Rua 9 de Outubro, 209, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 9h às 16h, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilizar os trabalhos, solicitamos que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, os números de fax e telefone, e e-mail (se houver).

15.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8 - É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação.

15.9 - A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

15.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Portão/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO.

1 - OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo de Referência estabelecer parâmetros e dar as orientações necessárias visando à contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão, formado por conjunto de impressoras, novas, de primeiro uso e em linha de fabricação, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, permanente, com reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo necessários, exceto papel e grampo.

2 - JUSTIFICATIVA

- Suprir as necessidades da SEMSA, SEMECD, SEMFA, SEMASH e Câmara Municipal de Vereadores.

3 - LOCAL E HORÁRIO

- Os serviços licitados serão executados pela licitante vencedora, em local e horário previamente definido pela SEMSA, SEMECD, SEMFA, SEMASH e Câmara Municipal de Vereadores.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer e instalar os equipamentos, nos locais determinados pelo Município, sem qualquer custo adicional;

- O Município disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;

- Prestar garantia pelo período de locação;

- Prestar assistência gratuita e no local, pelo período da locação;

- Prestar atendimento as solicitações de assistência técnica e substituição de equipamento, no período máximo de 24 horas após o chamado;

- Prestar manutenção corretiva e preventiva no local do equipamento e substituição do mesmo, caso haja necessidade de remoção;

- Possuir equipamento reserva (multifuncional) para substituição em caso de falha de algum dos equipamentos e este atendimento deve ocorrer em no máximo 24 horas contados da solicitação do Município;

- Substituir o equipamento por um novo (com as mesmas especificações) caso apresente problemas funcionais que acarretem necessidade de assistência técnica constante, que venha a dificultar o desenvolvimento do trabalho interno do Município;

- Fornecer todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos exceto papel e grampo;

- Fornecer, sem qualquer ônus adicional, um estoque mínimo de material de consumo para cada tipo de equipamento, a fim de evitar a interrupção nos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Treinar os funcionários que operarão os equipamentos sem qualquer custo adicional para o Município de Portão;
- Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

5 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição;
- Ocorrendo a necessidade de alteração do local da instalação de qualquer equipamento, o licitante vencedor deverá, às suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pelo Município, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data da solicitação;
- Os equipamentos deverão ser instalados pela licitante nos endereços indicados pelo Município, que seguem:

Escolas que receberão as impressoras		
Total 15 unidades - Franquia de 40.000 cópias/mês		
LOCAL	Equip.	Qtd
E.M.E.F. Afonso G. de Carvalho - R. Duque de Caxias, 718, bairro Portão Velho	Multifuncional	01
E.M.E.F. Antônio José de Fraga - R. São Pedro, 280, bairro Estação Portão	Multifuncional	01
E.M.E.F. Carlos Oswin Franke - R. Soledade, 355, bairro Centro (Parque Residencial Neto)	Multifuncional	01
E.M.E.F. Edmundo Kern - R. Estância Velha, 542, bairro Portão Velho	Multifuncional	01
E.M.E.F. Gonçalves Dias - Estrada da Cachoeira, 1.103, Cachoeira (zona rural)	Multifuncional	01
E.M.E.F. Rosalino R. Coelho - R. Floricultura, 168, bairro Rincão do Cascalho (Areião)	Multifuncional	01
E.M.E.F. Santo Antônio - R. Santo Inácio, 01, bairro Centro (Vila São Luis)	Multifuncional	01
E.M.E.F. Vila Aparecida - R. Travessa Fátima, 80, bairro Portão Velho (Vila Aparecida)	Multifuncional	01
E.M.E.F. Vila São Jorge - R. Batinga, 138, bairro Estação Portão (Vila São Jorge)	Multifuncional	01
E.M.E.F. Visconde de Mauá - R. São Pedro, 1789, bairro Portão Velho (Morretinhos)	Multifuncional	01
E.M.E.I. Meu Cantinho - R. Cristovão Colombo, 400, bairro Estação Portão	Multifuncional	01
E.M.E.I. Pingo de Gente - R. Vereador João Ribas, 100, bairro Centro (Portão Novo)	Multifuncional	01
Secretaria de Educação - R. 9 de Outubro, 229, bairro Centro	Multifuncional	03
Postos de Saúde que receberão as impressoras		
Total 25 unidades - 40.000 cópias/mês		
LOCAL	Equip.	Qtd
Posto de Saúde Central - R. 9 de outubro, 147, bairro centro	Multifuncional Simples	04 07
Posto Albino Kern - R. Nilo Pereira Martins, 90, bairro Portão Velho (Albino Kern)	Multifuncional Simples	01 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Posto Estação Portão - R. João Luis de Moraes, 15, bairro Estação Portão	Multifuncional Simples	02 01
Posto Rincão - R. Theobaldo Muller, 58, bairro Rincão do Cascalho	Multifuncional Simples	01 01
Posto Vila Rica - R. das Tulipas, 7, bairro Portão Velho (Vila Rica)	Multifuncional Simples	01 00
Posto Vila Aparecida - R. Júlio de Castilhos, 1.245, bairro Portão Velho (Vila aparecida)	Multifuncional Simples	01 00
Secretaria de Saúde - R. 9 de outubro, 229, bairro Centro	Multifuncional Simples	05 00
Câmara de Vereadores Total 2 unidades - Franquia 5.000 cópias/mês		
LOCAL	Equip.	Qtd
Câmara Municipal de Vereadores - R. 9 de outubro, 329, bairro Centro	Multifuncional	02
Secretaria Municipal da Fazenda Total 3 unidades - 8.000 cópias/mês		
LOCAL	Equip.	Qtd
Câmara Municipal de Vereadores - R. 9 de outubro, 329, bairro Centro	Multifuncional	03
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Total 2 unidades - 4.000 cópias/mês		
LOCAL	Equip.	Qtd
CRAS - Av. Perimetral, 654, bairro Centro	Multifuncional	01
CREAS - R. Novo Hamburgo, 127, bairro Centro	Multifuncional	01

Portão/RS, .. de de 2018.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO

Item	Qtd	Un	DESCRIÇÃO IMPRESSORAS / COPIADORAS
01	01	cj	<p>Solicitante: SEMSA</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 (dez) impressoras, bivolt ou com transformador (de responsabilidade da licitante), novas, em linha de produção, de 1º uso, com disponibilização de Software de bilhetagem, com especificações técnicas mínimas que seguem:· Tecnologia LASER ou LED monocromática A4;· Visor LED ou LCD;· Copiadora, impressora a laser, scanner laser monocromática;· Velocidade mínima de 30ppm;· Tamanhos de papel: Carta, A3, A4 e Ofício;· Velocidade primeira página inferior a 8,5 segundos;· Duplex automático padrão impressão;· Capacidade de papel na gaveta de no mínimo 250 folhas;· Alimentador com capacidade mínima de 35 folhas;· Toner com rendimento mínimo de 2.500 páginas;· Cilindro com rendimento mínimo de 12.000 páginas;· Processador mínimo de 200mhz;· Memória mínima de 32mb;· 1 Porta USB 2.0 de alta velocidade, acompanhada de cabo para conexão ao microcomputador, e 1 interface de rede padrão Ethernet e Wireless;· Possuir drivers de impressão compatíveis e suportados para os ambientes: Windows XP/Vista/7/8/10, Server 2003, Server 2008, Server 2012, compatibilidade com Linux;· Ciclo mensal de impressões de 10 (dez) mil páginas ou superior. <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Valor máximo admitido por cópia pelo Município: R\$0,05 (Cinco centavos), sob pena de desclassificação do item.
02	01	cj	<p>Solicitante: CÂMARA DE VEREADORES, SEMFA, SEMECD, SEMSA e SEMASH</p> <ul style="list-style-type: none">- 37 (trinta) impressoras multifuncionais, bivolt (com transformador), novas, em linha de produção, de 1º uso, com disponibilização de Software de bilhetagem, com especificações técnicas mínimas que seguem:· Tecnologia LASER ou LED monocromática A4;· Visor LED ou LCD;· Copiadora, impressora a laser, scanner laser monocromática;· Velocidade mínima de 30ppm;· Tamanhos de papel: A5, Carta, A4, Ofício;· Resolução 2400x600dpi;· Vidro de exposição tamanho mínimo A4;· Velocidade primeira página inferior a 8,5 segundos;· Duplex automático padrão impressão;· Capacidade de papel na gaveta de no mínimo 250 folhas;· Alimentador com capacidade mínima de 35 folhas;· Toner com rendimento mínimo de 2.500 páginas;· Cilindro com rendimento mínimo de 12.000 páginas;· Processador mínimo de 200mhz;· Memória mínima de 32mb;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

			<ul style="list-style-type: none">· 1 Porta USB 2.0 de alta velocidade, acompanhada de cabo para conexão ao microcomputador, e 01 interface de rede padrão Ethernet e Wireless;· Deverá possuir drivers de impressão compatíveis e suportados para os ambientes: Windows XP/Vista/7/8/10, Server 2003, Server 2008, Server 2012, compatibilidade com Linux;· Ciclo mensal de impressões de 10 (dez) mil páginas ou superior. <p>Observação: - Valor máximo admitido por cópia pelo Município: R\$0,05 (Cinco centavos), sob pena de desclassificação do item.</p>

Portão/RS, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 19/2018

CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob n°, por seu representante legal, Sr(a), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial n° 19/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Portão, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade sob n°, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

..(Município).., dede 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 19/2018

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4° da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 19/2018.

..(Município)... de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 19/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), Sr(a), inscrito no CPF sob n°, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

..(Município).., de de 2018.

Carimbo e assinatura do **Contador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial nº 19/2018

PROPOSTA FINANCEIRA

Segue abaixo os valores para prestação de serviços constantes do objeto editalício:

Razão Social: Endereço: CEP: Município: Estado:	Telefone/fax: e-mail: Contato: CNPJ: Inscrição Estadual:
---	--

Item	Qtd	Un	Descrição
01	01	cj	<p>Solicitante: SEMSA</p> <p>- 10 (dez) impressoras, bivolt ou com transformador (de responsabilidade da licitante), novas, em linha de produção, de 1º uso, com disponibilização de Software de bilhetagem, com especificações técnicas mínimas que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none">· Tecnologia LASER ou LED monocromática A4;· Visor LED ou LCD;· Copiadora, impressora a laser, scanner laser monocromática;· Velocidade mínima de 30ppm;· Tamanhos de papel: Carta, A3, A4 e Ofício;· Velocidade primeira página inferior a 8,5 segundos;· Duplex automático padrão impressão;· Capacidade de papel na gaveta de no mínimo 250 folhas;· Alimentador com capacidade mínima de 35 folhas;· Toner com rendimento mínimo de 2.500 páginas;· Cilindro com rendimento mínimo de 12.000 páginas;· Processador mínimo de 200mhz;· Memória mínima de 32mb;· 1 Porta USB 2.0 de alta velocidade, acompanhada de cabo para conexão ao microcomputador, e 1 interface de rede padrão Ethernet e Wireless;· Possuir drivers de impressão compatíveis e suportados para os ambientes: Windows XP/Vista/7/8/10, Server 2003, Server 2008, Server 2012, compatibilidade com Linux;· Ciclo mensal de impressões de 10 (dez) mil páginas ou superior. <p>Observação:</p> <p>- Marca: Modelo:</p> <p>- Valor unitário por cópia: R\$.....</p>
02	01	cj	<p>Solicitante: CÂMARA DE VEREADORES, SEMFA, SEMECD, SEMSA e SEMASH</p> <p>- 37 (trinta) impressoras multifuncionais, bivolt (com transformador), novas, em linha de produção, de 1º uso, com disponibilização de Software de bilhetagem, com especificações técnicas mínimas que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none">· Tecnologia LASER ou LED monocromática A4;· Visor LED ou LCD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

		<ul style="list-style-type: none">· Copiadora, impressora a laser, scanner laser monocromática;· Velocidade mínima de 30ppm;· Tamanhos de papel: A5, Carta, A4, Ofício;· Resolução 2400x600dpi;· Vidro de exposição tamanho mínimo A4;· Velocidade primeira página inferior a 8,5 segundos;· Duplex automático padrão impressão;· Capacidade de papel na gaveta de no mínimo 250 folhas;· Alimentador com capacidade mínima de 35 folhas;· Toner com rendimento mínimo de 2.500 páginas;· Cilindro com rendimento mínimo de 12.000 páginas;· Processador mínimo de 200mhz;· Memória mínima de 32mb;· 1 Porta USB 2.0 de alta velocidade, acompanhada de cabo para conexão ao microcomputador, e 01 interface de rede padrão Ethernet e Wireless;· Deverá possuir drivers de impressão compatíveis e suportados para os ambientes: Windows XP/Vista/7/8/10, Server 2003, Server 2008, Server 2012, compatibilidade com Linux;· Ciclo mensal de impressões de 10 (dez) mil páginas ou superior. <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Marca: Modelo:- Valor unitário por cópia: R\$.....
--	--	---

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme edital.

..(Município).., ... de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal e responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MODELO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial nº 19/2018

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 e no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

...(Município).., ... de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VIII

MODELO

À Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 19/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., ... de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2018
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob nº 285.212.500-83 e CI nº 6021155277, expedida pela SSP/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a locação de equipamentos de impressão, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº ../2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente instrumento, a locação de equipamentos de impressão, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme segue:

.....

A CONTRATADA fornecerá e instalará os equipamentos, nos locais determinados pelo Município, sem qualquer custo adicional.

A CONTRATADA prestará garantia dos equipamentos durante o período de locação.

A CONTRATADA prestará assistência gratuita e no local, durante o período da locação.

A CONTRATADA prestará atendimento às solicitações de assistência técnica e substituição de equipamento, no período máximo de 24 horas após o chamado da CONTRATANTE.

A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção corretiva e preventiva no local do equipamento e substituição do mesmo, caso haja necessidade de remoção.

A CONTRATADA disponibilizará equipamento reserva (multifuncional) para substituição em caso de falha de algum dos equipamentos e este atendimento deve ocorrer em no máximo 24 horas contados da solicitação do CONTRATANTE.

A CONTRATADA substituirá o equipamento por um novo (com as mesmas especificações) caso apresente problemas funcionais que acarretem necessidade de assistência técnica constante, que venha a dificultar o desenvolvimento do trabalho interno do CONTRATANTE.

A CONTRATADA fornecerá todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos exceto papel e grampo.

A CONTRATADA fornecerá, sem qualquer ônus adicional, um estoque mínimo de material de consumo para cada tipo de equipamento, a fim de evitar a interrupção nos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A CONTRATADA treinará os funcionários que operarão os equipamentos sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá todas as solicitações e especificações deste instrumento.

Os equipamentos serão considerados instalados pela CONTRATADA somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.

Ocorrendo a necessidade de alteração do local da instalação de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data da solicitação.

Os equipamentos deverão ser instalados pela CONTRATADA nos endereços abaixo indicados, devendo ser efetuados todos os testes de funcionamento de forma a garantir seu desempenho conforme as especificações.

.....

§ 1º - O presente instrumento contratual, e assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

§ 2º - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá o valor máximo global de até R\$..... (.....), sendo respeitado o valor de R\$..... (.....), por cópia, valor este entendido como justo e suficiente pelas partes para execução do Contrato.

§ 1º - O valor contratado não será reajustado durante a vigência do contrato, salvo, a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, conforme disposto no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o IGPM (FGV) positivo, ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA emitirá as notas fiscais até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido, sendo necessária a emissão de um documento fiscal de cobrança para a Câmara Municipal de Vereadores e um para cada uma das secretarias municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

O valor a ser pago, corresponderá às quantificações executadas, mensalmente, devidamente comprovadas pelo órgão fiscalizador do Município.

Para as despesas da Câmara Municipal de Vereadores, seguem as devidas informações de faturamento: - Câmara Municipal de Vereadores, Rua 9 de Outubro, 329, centro, CNPJ sob nº 10.641.570/0001-14.

A CONTRATADA perceberá o valor no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a comprovação da execução do serviço, emitida pelo fiscalizador do Município.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o LOCADOR com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

O pagamento do serviço prestado pela CONTRATADA será efetuado mediante crédito em conta corrente, do mesmo CNPJ.

Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, o Município de Portão poderá efetuar o desconto de valores de multas aplicadas à licitante, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

CLÁUSULA QUINTA:

A presente contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA:

Os recursos necessários para atender as despesas advindas da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

CLÁUSULA SÉTIMA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não subempreitar o serviço contratado, salvo, em situação previamente consultada e acordada com a fiscalização da CONTRATANTE;
- Assumir toda e qualquer mão de obra eventualmente necessária para execução do contrato, bem como, despesas decorrentes de pactos laborais, contrato de prestação de serviços, serviços autônomos ou outros, sejam trabalhistas, previdenciários, cíveis ou tributários, de tal sorte que a demanda da CONTRATANTE relativamente aos mesmos, tem plenamente assegurado o direito regressivo contra a CONTRATADA, por tudo o que depender, incluído custos processuais e honorários profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA:

Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º - As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, designando o(a) Sr(a), como fiscal do contrato.

§ 1º - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

§ 2º - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuado por escrito.

A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Portão/RS.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Portão/RS, de de 2018.

CONTRATADA

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

